

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO**

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 34º Jogos da Juventude do Paraná, tendo em pauta o processo nº TP 010/2022, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por maioria de votos, **LUIS VALDERI ANTUNES PACHECO**, motorista do município de Imbituva/PR, à pena de suspensão pelo prazo de 04 (quatro) meses, com fundamento no artigo 186, I do COJDD.

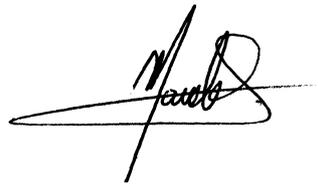
Registra-se que a data de início de cumprimento da pena imposta deva ser a partir do dia da ocorrência do fato, qual seja em 10 de junho de 2022.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 04 de outubro de 2022.

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**



Marcelo Lopes Salomão  
PRESIDENTE



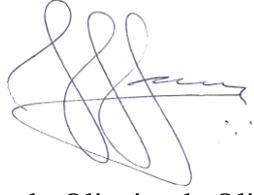
Ronaldo de Lima Legnani  
AUDITOR



Anselmo José Bento Gonçalves Hess  
AUDITOR



Ernesto Cristovam da Silveira II  
AUDITOR



Marcelo Oliveira de Oliveira  
PROCURADOR



Rodrigo Fedatto  
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº  
67.400